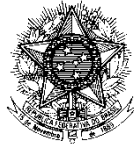


**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 416, publicada no D.O.U. de 7/5/2018, Seção 1, Pág. 25.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda.		<b>UF:</b> RR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Estácio de Passos, a ser instalada no município de Passos, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATORA:</b> Márcia Angela da Silva Aguiar		
<b>e-MEC Nº:</b> 201507449		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>66/2018</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>6/2/2018</b>

## I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade Estácio de Passos (código: 21266), a ser instalada à rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 550, centro, no município de Passos, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. (Código 1122), Pessoa Jurídica de Direito Privado – com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 03.536.667/0001-00, com sede no município de Boa Vista, no estado de Roraima.

O pedido de credenciamento institucional tramita juntamente com a autorização para a oferta dos cursos de: 1- Ciências Contábeis, bacharelado (código: 1338375; processo: 201508486); 2- Logística, tecnológico (código: 1337615; processo: 201508351); 3- Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1335824; processo: 201508044); 4- Administração, bacharelado (código: 1336201, processo: 201508093) e 5- Pedagogia, licenciatura (código: 1335406, processo: 201507961).

O processo de credenciamento foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para designação de comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento, tendo a visita ocorrida no período de 12 a 16/3/2017, sendo emitido relatório nº 126.523, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam do quadro abaixo, com Conceito Final 4 (quatro).

### Dimensão 1 - Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – conceito 3

INDICADOR	CONCEITO
1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.	NSA
1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	3
1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	NSA
1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.	NSA
1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.	NSA

**Dimensão 2 - Eixo 2: Desenvolvimento Institucional – conceito 3,6**

INDICADOR	CONCEITOS
2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.	3
2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.	3
2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.	4
2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	4
2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.	4
2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.	3
2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.	5
2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	3
2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.	NSA

**Dimensão 3 - Eixo 3: Políticas Acadêmicas – conceito 3.6**

INDICADOR	CONCEITOS
3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.	3
3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu	NSA
3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu	3
3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.	3
3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	3
3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.	4
3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa	4
3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.	4
3.9 Programas de atendimento aos estudantes.	4
3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.	4
3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.	4
3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.	4
3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais	NSA

**Dimensão 4 - Eixo 4: Políticas de Gestão – conceito 4.3**

INDICADOR	CONCEITOS
4.1 Política de formação e capacitação docente	5
4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	5
4.3 Gestão institucional.	4
4.4 Sistema de registro acadêmico	4
4.5 Sustentabilidade financeira.	4
4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	4
4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.	NSA
4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.	NSA

**Dimensão 5 - Eixo 5: Infraestrutura Física – Conceito 3.3**

INDICADOR	CONCEITOS
5.1 Instalações administrativas.	3

5.2 Salas de aula	3
5.3 Auditório(s).	4
5.4 Sala(s) de professores.	3
5.5 Espaços para atendimento aos alunos.	4
5.6 Infraestrutura para CPA.	3
5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.	2
5.8 Instalações sanitárias	3
5.9 Biblioteca: infraestrutura física.	3
5.10 Biblioteca: serviços e informatização.	4
5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.	4
5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.	3
5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	4
5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	3
5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.	3
5.16. Espaços de convivência e de alimentação.	3

Todos os requisitos legais e normativos pertinentes foram considerados atendidos pela comissão.

O relatório de avaliação não foi impugnado pela mantenedora, nem pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

A SERES, ao analisar os autos do processo de credenciamento institucional refere-se ao processo de autorização do curso já mencionado, informando que as respectivas Comissões de Avaliação *in loco* atribuíram os seguintes conceitos.

Curso/ Grau	Período de realização da avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1- Org. Didático- Pedagógica	Dimensão 2- Corpo Docente	Dimensão 3- Instalações Físicas	Conceito de Curso/ Perfil de Qualidade do curso
Ciências Contábeis/bacharelado	05/3 a 08/3/2017	3,6	4,4	3	4
Logística/tecnologia	29/6 a 2/7/2016	4	4	3,4	4
Gestão de Recursos Humanos/ tecnologia	12/6 a 15/6/2016	3,3	3,8	3,4	3
Administração/ bacharelado	18/5 a 21/5/2016	3,5	3,5	2,5	3
Pedagogia/licenciatura	18/5 a 21/5/2016	3,5	4,3	3,2	4

Ciências Contábeis, bacharelado, em consulta ao histórico do processo, constatou-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceitos insatisfatórios apenas ao indicador: 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE; 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI; 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade; 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade e 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação *in loco* do Inep realizou visita no período de 5 a 8/3/2016. Ao final apresentou o relatório nº 126579 cujos resultados atribuídos foram: “3,6”, “4,4” e “3,0”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Logística, tecnológico, o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador: 2.9. Experiência profissional do corpo docente; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica; 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI; 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade

A comissão de avaliação *in loco* do Inep realizou visita no período de 29 de junho a 2 de julho de 2016. Ao final apresentou o relatório nº 126.574, cujos resultados atribuídos foram: “4,0”, “4,0” e “3,4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “4”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa.

Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas aos indicadores: 1.1- Contexto Educacional, 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica e 3.3. Sala de professores. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação *in loco* do Inep realizou visita no período de 12 a 15 de junho de 2016. Ao final apresentou o relatório nº 126.558, cujos resultados atribuídos foram: “3,3”, “3,8” e “3,4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Administração, bacharelado, o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador: 1.6. Conteúdos curriculares; 2.2. Atuação do (a) coordenador (a); 2.9. Experiência profissional do corpo docente; 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica; 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI; 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos; 3.3. Sala de professores; 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática; 3.6. Bibliografia básica. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação *in loco* do Inep realizou visita no período de 18 a 21 de maio de 2016. Ao final apresentou o relatório nº 126.562, cujos resultados atribuídos foram: “3,5”, “3,5” e “2,5”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 3 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Pedagogia, licenciatura, o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado “Parcialmente Satisfatório” na fase Despacho Saneador.

Na análise do relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos indicadores: 1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem, 2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica, 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral, 3.3. Sala de professores, 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática, 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade e 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade. Os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão de avaliação *in loco* do Inep realizou visita no período de 18 a 21 de maio de 2016. Ao final, apresentou o relatório nº 126.554 cujos resultados atribuídos foram: “3,5”, “4,3” e “3,4”, respectivamente, às dimensões Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Infraestrutura, o que permitiu conferir o Conceito de Curso “3”.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 4 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso

Nem a Instituição de Ensino Superior (IES), nem a Secretaria impugnou o relatório dos especialistas.

Em suas considerações finais, a SERES conclui o que segue:

*O pedido de credenciamento da Instituição Faculdade Estácio de Passos, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de curso, conforme processos retro mencionados. Tanto o pedido de credenciamento quanto os pedidos de autorização de cursos foram submetidos ao fluxo regulatório e com visitas in loco realizadas por equipes de especialistas do Inep.*

*A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Faculdade Estácio de Passos possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Não há destaque na proposta, apenas o atendimento do mínimo necessário. A avaliação não indicou deficiência capaz de comprometer o credenciamento, como seria o caso de deficiência de laboratórios, biblioteca, docentes. A análise do credenciamento produziu um Conceito Final com menção “4”, considerado, pelo Instrumento de Avaliação do Inep, um perfil “suficiente” de qualidade.*

*De acordo com o relatório da Comissão de Avaliação a Gestão Institucional está muito bem descrita no PDI, “A gestão institucional está muito bem prevista para o funcionamento da instituição, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: autonomia e representatividade dos órgãos de gestão e colegiados; participação de professores, técnicos, estudantes e sociedade civil organizada; critérios de indicação e recondução de seus membros; realização e registro de reuniões. A IES, para os efeitos de sua administração, contará com Órgãos Normativos, Consultivos, Deliberativos, Executivos, Suplementares e Essenciais de*

*Apoio, conforme disposto no seu Regimento. DIRETORIA GERAL - órgão executivo superior, ao qual cabe superintender, coordenar e fiscalizar todas as atividades da IES. A Diretoria Geral será exercida pelo Diretor Geral, cuja nomeação é de competência da Mantenedora, definida em Portaria de Nomeação específica. O prazo do mandato dos dirigentes é de até 2 anos, conforme determinado em Portaria de Nomeação. A eventual recondução dos dirigentes será definida pela Mantenedora em Portaria de Nomeação. O Diretor Geral é auxiliado nas suas funções pelos Diretores Administrativo-Financeiro e Acadêmico. No impedimento do Diretor Geral e nas suas ausências em reuniões, o exercício de suas funções caberá a um dos Coordenadores, por ele designado. Os Diretores Acadêmico e Administrativo-Financeiro são designados pelo Diretor Geral, ouvida a Mantenedora. DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - órgão executivo que superintende e coordena as atividades-meio da IES, relativas ao pessoal, material, finanças e serviços gerais. DIRETORIA ACADÊMICA - órgão executivo que superintende e coordena as atividades-fim da IES, na forma que for definida pelo Regimento Interno. Será assessorada pela Secretaria Geral. CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - órgão máximo de natureza normativa, consultiva e deliberativa da IES é constituído por: - Diretor Geral, seu Presidente; - Diretor Acadêmico; - Diretor Administrativo-Financeiro; - Um representante da Comissão Própria de Avaliação; - Três representantes do Corpo Docente; - Dois representantes da Mantenedora; - Três Coordenadores de Cursos; - Dois representantes do Corpo Discente; - Dois representantes do Corpo Técnico-Administrativo; e - Um representante da Comunidade. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE - órgão de natureza normativa, consultiva e deliberativa, destinado a orientar, coordenar e supervisionar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da IES, é constituído por: - Diretor Geral, seu Presidente; - Diretor Acadêmico; - Diretor Administrativo-Financeiro; - Um representante da Comissão Própria de Avaliação; - Três representantes do Corpo Docente; - Dois representantes da Mantenedora; - Três Coordenadores de Cursos; - Dois representantes do Corpo Discente; e - Dois representantes do Corpo Técnico-Administrativo. O CONSEPE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Geral da IES ou por um terço, pelo menos, de seus membros. As reuniões serão registradas em atas lidas, aprovadas e assinadas. ÓRGÃOS SUPLEMENTARES - desenvolvem atividades específicas de suporte às ações da IES. Por iniciativa do Diretor Geral, mediante anuência da Mantenedora, podem ser criados, suprimidos ou alterados órgãos suplementares, submetidos os atos aos Órgãos Colegiados. São vinculados à Direção Geral e seus dirigentes são designados pelo Diretor Geral. As atribuições e estruturas específicas de cada Órgão Suplementar são reguladas por normas próprias e submetidas à aprovação da Direção Geral e dos Órgãos Colegiados. ÓRGÃOS ESSENCIAIS DE APOIO - são vinculados diretamente à Direção Geral e desenvolvem atividades específicas de suporte às ações da IES. São Órgãos Essenciais de Apoio da IES: 1. COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA - 2. OUVIDORIA - 3. SECRETARIA GERAL ACADÊMICA - 4. COORDENAÇÃO DOS CURSOS - . 5. COLEGIADO DE CURSO - 6. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE - 7. COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - A IES gozará de autonomia administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar, na forma da Legislação Federal. Cabe à Mantenedora a sustentabilidade financeira e a aprovação de investimentos para expansão e contratação dos recursos humanos e, à Mantida, o desenvolvimento do*

*projeto educacional. A IES possui autonomia total para contratação do corpo docente e a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e a sua autonomia didático-científica. Compete à Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento da Instituição, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis necessários, e assegurando-lhe os suficientes fatores humanos e recursos financeiros. Através dos Órgãos Colegiados citados, a autonomia para a implantação da IES é efetivada.*

*Sobre a sustentabilidade financeira e o planejamento financeiro os avaliadores informaram que “As fontes de recursos previstas e atendem muito bem ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI. Caberá à Mantenedora a sustentabilidade financeira e a aprovação de investimentos para expansão e contratação dos recursos humanos e, a Estácio Passos caberá o desenvolvimento do projeto educacional. A partir de diretrizes fixadas em reuniões pela Mantenedora, a Estácio Passos fará a previsão de seu planejamento operacional e estratégico, contemplando sua expansão acadêmica e física. A IES apresenta as metas para a definição de políticas direcionadas à aplicação de recursos para programas de ensino, pesquisa e extensão; a definição das verbas para a capacitação do corpo social (docente e técnico-administrativo); e, procedimento de transparência na alocação de recursos. O PDI apresenta a previsão orçamentária e cronograma de execução para o período de 2016 a 2020 e também o demonstrativo financeiro para o referido período. A Comissão também considerou muito boa a relação entre o planejamento financeiro previsto e a gestão institucional. Sobre esta questão foi ressaltado que: “No PDI apresentado, o planejamento financeiro da Faculdade Estácio de Passos considera todas as principais despesas e receitas para o funcionamento da Instituição, e deverá apresentar de forma analítica todas as rubricas, divididas em quatro grandes grupos: receitas, despesas com pessoal, despesas administrativas e investimentos. O orçamento é parte integrante de um plano e sua função básica e principal é a de ser um instrumento de integração dos vários programas e projetos da instituição, possibilitando a concretização dos objetivos previamente estabelecidos. O planejamento financeiro (orçamento com as respectivas dotações e rubricas) previsto estará muito bem relacionado com a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com o PDI.*

*As comissões que avaliaram os pedidos de autorização dos cursos de 1- Ciências Contábeis, bacharelado; 2- Logística, tecnológico; 3- Gestão de Recursos Humanos tecnológico; 4- Administração bacharelado e 5- Pedagogia, licenciatura, atribuíram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em quase todos indicadores do instrumento do INEP e atendido todos os Requisitos Legais e Normativos.*

*A Secretaria instaurou diligência em 17/10/2017, sendo a diligência respondida dentro do prazo legal. A IES prestou as informações necessárias sobre a ausência da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que na semana seguinte após a resposta da diligência a referida certidão já estava disponível no site da Receita Federal.*

*Pelo exposto, considerando os conceitos atribuídos às dimensões, bem como as condições descritas pelos avaliadores que analisaram o credenciamento da IES e as autorizações dos cinco cursos pleiteados, conclui-se que a instituição está organizada de maneira adequada para implementação de seu PDI, com sustentabilidade financeira; corpo docente qualificado e com propostas de apoio à sua capacitação, o*

*corpo técnico-administrativo está preparado e suficiente; as instalações físicas atendem as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.*

*Assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização dos cursos de: 1- Ciências Contábeis; 2- Logística ; 3- Gestão de Recursos Humanos; 4- Administração, e 5- Pedagogia encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente aos pedidos.*

*Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, e, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

*Cumprir ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo para o credenciamento da Faculdade Estácio de Passos deverá ser de 4 (quatro) anos, tendo em vista que o seu CI foi 4 (quatro).*

#### **CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Estácio de Passos (código: 21266), pelo prazo de 4 (três) anos, a ser instalada na Rua Deputado Lourenço de Andrade nº 550, Centro, no município de Passos, no estado de Minas Gerais, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA, com sede no município de Boa Vista, no estado de Roraima, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria também é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de: 1- Ciências Contábeis, Bacharelado (código: 1338375; processo: 201508486); 2- Logística, tecnológico (código: 1337615; processo: 201508351); 3- Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (código: 1335824; processo: 201508044); 4- Administração, bacharelado ( código: 1336201, processo: 201508093) e 5- Pedagogia, Licenciatura (código: 1335406, processo: 201507961) pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

#### **Considerações da Relatora**

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

De acordo com os elementos obtidos mediante análise documental e apreciação do relatório da comissão de avaliação *in loco*, bem como do parecer final da SERES, pode-se concluir que o pedido de credenciamento institucional da Faculdade Estácio de Passos, juntamente com a autorização para o funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis, bacharelado, Logística, tecnológico, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, Administração, bacharelado e Pedagogia, licenciatura.

Isto porque, como se observa da análise pormenorizada dos autos, o pedido em causa atende ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 20/2017. Esse



fato, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nas dimensões quando da avaliação *in loco*, bem como no parecer final da SERES, favorável ao credenciamento, embasa a conclusão de que a IES apresenta condições para iniciar a oferta de ensino superior de qualidade.

Contudo, a instituição deverá cumprir, no tocante ao curso de Pedagogia, licenciatura, as determinações da Resolução n.º 2/2015 que “*Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada*”, exigência que deverá ser observada pela SERES no próximo ciclo avaliativo.

Diante do exposto, passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Passos, a ser instalada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 550, Centro, no município de Passos, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda., com sede no município de Boa Vista, no estado de Roraima, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos de Ciências Contábeis, bacharelado, Logística, tecnológico, Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, Administração, bacharelado e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 6 de fevereiro de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com uma abstenção, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente